Governo catarinense não precisa indenizar ex-preso

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Santa Catarina livrou o Estado de indenizar um cidadão que ficou preso preventivamente cinco meses e dez dias e, posteriormente, foi absolvido. O cidadão alegava erro do Judiciário. O TJ-SC derrubou a condenação imposta ao governo estadual.

“Não há como confundir o erro judiciário, suscetível de gerar indenização pelo Estado, com o decreto de prisão preventiva baixado com suficiente fundamentação, em atenção aos pressupostos autorizadores da medida”, disse o relator, desembargador João José Ramos Schaefer.

Em primeira instância, o valor da indenização foi arbitrado em R$ 4,5 mil. O cidadão recorreu para pedir R$ 216 mil mas não obteve sucesso. O TJ-SC anulou a condenação do Estado.

Date Created
01/04/2002

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.